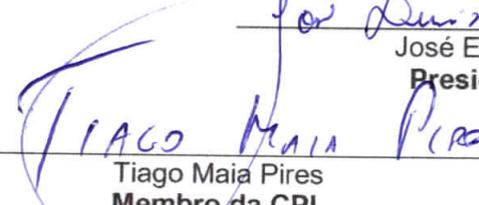


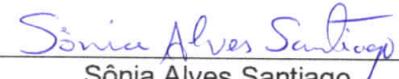


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 1509.01/2021.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021 (15/10/2021), às 09:15 horas na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** JOSÉ EUCIMAR DE LIMA e seus **MEMBROS:** Sônia Alves Santiago e Tiago Maia Pires reuniram-se com o intuito de realizar a abertura e julgamento do envelope da proposta de preços da empresa **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08, representada pelo Sr. Raimundo Cabral Batista, inscrito no CPF nº 019.344.995-00, com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA AREA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO DISTRITO DE AGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº **1509.01/2021**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado por esta Comissão e pelo representante da licitante o Sr. **Raimundo Cabral Batista**, Administrador, portador do CPF Nº **019.344.995-00** que chegou a sessão depois que a comissão havia iniciado a sessão. Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a licitante **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** teve sua proposta declarada desclassificada por estar em desacordo com o estabelecido no Edital. Após análise constatou-se que os valores unitários do orçamento da proposta da empresa participante não havia consonância com a composição unitária de preços, bem como ao recalculer a planilha com o valores unitários apresentados em sua composição, chegou-se ao resultado que a proposta ficaria com seu valor global final acima do valor de referência do município (orçamento municipal), desta forma o Presidente e os membros da comissão de Licitação decidem em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar sua proposta devidamente retificada e **CLASSIFICADA** conforme reza o § 3º do art. 48 da Lei de licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a composição de custos apresentada, visto que pela análise, esta composição encontrava-se dentro dos valores de referência contido no orçamento do município. O Presidente da Comissão divulga o resultado do julgamento da proposta e pergunta ao representante da licitante presente à sessão se o mesmo deseja interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, este previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente, este desistiu expressamente do seu direito, tal desistência foi posta em Ata. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção Quixeré-Ce, 15 de outubro de 2021.


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Sônia Alves Santiago
Membro da CPL


ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Raimundo Cabral Batista